



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 32/2026

Processo Administrativo: 004.009961/2026-97

Data do Pedido: 30/07/2026

Nome: Talita Vitória Santana Mattos	Cadastro: 1081555
Cargo: Gerente II	Sector: Divisão de Convênios e Contratos - DICC
E-mail: diccsemed@gmail.com	Telefone: (69) 3901-6348
Nome: Marcos Aurélio Furukawa	Cadastro: 38316
Cargo: Diretor Executivo de Administração	Sector: Departamento Administrativo
E-mail: da.semed@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 3901-6348

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo, vestuário e acessórios escolares destinados à composição dos uniformes dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO e dos estudantes atendidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantindo a padronização da identificação dos estudantes, a promoção da segurança no ambiente escolar, o fortalecimento da identidade institucional e o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, culturais e artísticas.
- 1.2. A contratação contempla o fornecimento de kits de uniformes escolares, compostos pelos seguintes itens:
- 02 (duas) camisetas de manga curta;
 - 02 (dois) short-saia;
 - 01 (uma) bermuda;
 - 01 (um) tênis com fechamento em velcro;
 - 01 (um) tênis com cadarço;
 - 02 (duas) calças;
 - 01 (uma) camiseta sem manga;
 - 01 (uma) jaqueta;
 - 02 (dois) pares de meias;
 - 01 (uma) lancheira térmica;
 - 01 (uma) faixa para cabelo;
 - 01 (um) sutiã infantojuvenil tipo top, destinado às alunas do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
 - 01 (uma) mochila escolar.
- 1.3. Para os alunos atendidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, o kit incluirá ainda os seguintes itens específicos para a prática das atividades artísticas:
- 01 (um) collant;
 - 01 (uma) meia-calça;
 - 01 (uma) saia;
 - 01 (uma) sapatilha;
 - 01 (uma) trouxa para coque;
 - 01 (uma) ecobag.
- 1.4. A presente aquisição tem por finalidade assegurar condições adequadas para a permanência e

participação dos estudantes nas atividades escolares e culturais, promover a igualdade de oportunidades entre os alunos, contribuir para a redução dos custos suportados pelas famílias e garantir a adequada identificação dos estudantes vinculados à Rede Municipal de Educação e aos CMACEs do Município de Porto Velho/RO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento de uniformes escolares, calçados e acessórios aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO, bem como aos alunos atendidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, assegurando condições adequadas para acesso, permanência e participação nas atividades educacionais, culturais, esportivas e artísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 2.2. O uniforme escolar constitui importante instrumento de identificação dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento da segurança no ambiente escolar, para a promoção da igualdade entre os alunos e para o fortalecimento do vínculo com a comunidade escolar. Além disso, o fornecimento gratuito dos uniformes representa relevante ação de apoio às famílias, reduzindo despesas relacionadas à aquisição de vestuário adequado para frequência às atividades escolares e contribuindo para a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.
- 2.3. No âmbito dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, a disponibilização de vestimentas e acessórios específicos mostra-se indispensável para a adequada execução das atividades pedagógicas voltadas à dança, ao balé e às demais manifestações artísticas ofertadas pela Administração Municipal, garantindo padronização, conforto, segurança e melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais e formativas.
- 2.4. A necessidade da contratação também está diretamente relacionada à continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, buscando assegurar que todos os estudantes disponham dos materiais necessários para participação das atividades escolares em condições adequadas de conforto, proteção, mobilidade e identificação institucional.
- 2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que apresenta comportamento variável ao longo da vigência da contratação, em decorrência da ocorrência de novas matrículas, transferências escolares, reposições de itens, movimentações da população estudantil e eventuais ampliações do atendimento educacional. Tal sistemática permite maior flexibilidade operacional, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos de contratação.
- 2.6. A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.
- 2.7. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base nos dados consolidados do Censo Escolar da Rede Municipal de Educação, no histórico de matrículas, nos registros de distribuição de uniformes em exercícios anteriores, nas projeções de atendimento para o exercício de 2027 e nas necessidades de reposição dos itens durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.
- 2.8. Contudo, durante a fase de planejamento da contratação e por ocasião das análises promovidas no âmbito do Documento de Formalização da Demanda – DFD, verificou-se que a metodologia historicamente adotada pela Administração, baseada nos quantitativos apurados pelo Censo Escolar acrescidos de reserva técnica de 10% (dez por cento), mostrou-se insuficiente para absorver integralmente as variações de demanda observadas durante a execução contratual destinada ao atendimento do ano letivo de 2026.
- 2.9. A experiência administrativa recente demonstrou que as oscilações verificadas não decorreram exclusivamente do crescimento do número de estudantes atendidos, mas também das alterações na distribuição dos alunos por faixa etária, série, sexo, tamanhos de vestuário e numerações de calçados, fatores que impactam diretamente a demanda efetiva dos itens que compõem os uniformes escolares.
- 2.10. Além disso, a presente contratação destinada ao atendimento do ano letivo de 2027 utiliza como referência os dados consolidados do Censo Escolar de 2025, em razão da indisponibilidade de informações censitárias mais recentes no momento da elaboração dos estudos. Tal circunstância gera intervalo temporal relevante entre a base estatística utilizada para planejamento e a efetiva execução contratual, aumentando os riscos de divergência entre os quantitativos estimados e as necessidades efetivamente verificadas durante o fornecimento.
- 2.11. Diante desse cenário, os quantitativos previstos para a contratação foram dimensionados considerando não apenas os dados censitários disponíveis, mas também os riscos inerentes às variações da demanda educacional, às movimentações da população escolar, às reposições necessárias durante o período letivo e às diferenças de consumo observadas entre os diversos tamanhos e numerações dos itens. Para tanto, a área técnica manifestou-se favoravelmente à adoção de reserva técnica ampliada, de até 25% (vinte e cinco por cento), visando conferir maior segurança ao planejamento da contratação, reduzir riscos de desabastecimento e minimizar a necessidade de contratações complementares supervenientes.
- 2.12. Registra-se, ainda, que a experiência obtida durante a execução contratual anterior evidenciou a

necessidade de ampliação das opções de numeração dos calçados escolares, motivo pelo qual foi considerada a inclusão da numeração 44 entre os itens a serem disponibilizados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar maior adequação da contratação ao perfil dos usuários atendidos.

- 2.13. Os uniformes escolares, calçados e acessórios previstos nesta contratação são essenciais para proporcionar conforto, mobilidade, proteção, identificação e adequação dos estudantes às atividades desenvolvidas no ambiente escolar. Da mesma forma, itens como mochilas, lancheiras térmicas e ecobags contribuem para o adequado transporte e conservação dos materiais escolares e da alimentação dos alunos, favorecendo melhores condições de organização e permanência na escola.
- 2.14. Quanto aos itens destinados aos estudantes dos CMACEs, destaca-se que collants, meias-calças, saias para ballet, sapatilhas e redes para coque constituem materiais indispensáveis para a execução das atividades artísticas e culturais ofertadas pelos centros, garantindo padronização, segurança, conforto e adequado desenvolvimento das práticas pedagógicas e apresentações realizadas pelos estudantes.
- 2.15. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do Município, o adequado atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs, bem como a efetividade das ações voltadas à promoção da educação, inclusão social e desenvolvimento integral dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de consumo, vestuário e acessórios escolares destinados à composição dos uniformes dos alunos da Rede Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs do Município de Porto Velho/RO, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.2. Os itens a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança, considerando sua utilização contínua pelos estudantes durante o período letivo e nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais e artísticas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 3.3. Os tecidos empregados na confecção das peças de vestuário deverão possuir características adequadas às condições climáticas da região amazônica, proporcionando conforto térmico, mobilidade e resistência ao uso frequente e às lavagens contínuas, sem prejuízo da qualidade, da aparência e da funcionalidade dos produtos.
- 3.4. Os calçados deverão apresentar estrutura compatível com a faixa etária dos estudantes, observando requisitos de conforto, segurança, resistência e ergonomia, devendo possuir materiais de qualidade que garantam durabilidade e adequada utilização no ambiente escolar.
- 3.5. As mochilas, lancheiras térmicas, ecobags e demais acessórios deverão ser confeccionados com materiais resistentes, de fácil higienização e adequados ao transporte dos materiais escolares e objetos de uso pessoal dos estudantes, garantindo funcionalidade e durabilidade durante sua utilização.
- 3.6. Os itens específicos destinados aos alunos dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, tais como collant, meia-calça, saia, sapatilha e trouxa para coque, deverão atender às especificações técnicas necessárias para a prática das atividades artísticas e culturais, proporcionando conforto, segurança, mobilidade e padronização durante ensaios, apresentações e demais atividades pedagógicas.
- 3.7. A futura contratada deverá garantir a padronização visual dos uniformes, observando as cores, logomarcas, layouts, estampas, tamanhos e demais características definidas pela Administração, assegurando a identidade institucional da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs.
- 3.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios, imperfeições ou quaisquer características que comprometam sua qualidade ou finalidade.
- 3.9. A contratada deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais têxteis, calçados, acessórios escolares e segurança dos produtos destinados ao público infantojuvenil, bem como atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes.
- 3.10. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda da Administração, considerando a variação do número de matrículas, reposições de itens e demais necessidades que surgirem durante a vigência da ata.
- 3.11. Como requisito de habilitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.12. A contratada deverá assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
- 3.13. Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o adequado atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base nos levantamentos realizados pela equipe de planejamento, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de uniformes escolares, calçados e acessórios destinados aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs.

4.1.1. Solução 1 – Aquisição por meio de Licitação Convencional

4.1.1.1. Descrição

4.1.1.1.1. Realização de procedimento licitatório destinado à aquisição integral dos uniformes escolares, calçados e acessórios necessários ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs, mediante contratação por quantitativo previamente definido.

4.1.1.2. Vantagens

- Possibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem contratados;
- Maior previsibilidade quanto ao volume inicialmente adquirido;
- Padronização dos produtos fornecidos;
- Ampla competitividade entre os fornecedores.

4.1.1.3. Desvantagens

- Menor flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes;
- Necessidade de realização de nova contratação em caso de aumento de matrículas ou reposições não previstas;
- Possibilidade de formação de estoques excedentes ou insuficientes em razão da variação da demanda escolar;
- Menor eficiência na gestão de necessidades futuras.

4.1.1.4. Conclusão da Solução

4.1.1.4.1. A realização de licitação convencional constitui alternativa juridicamente viável para atendimento da necessidade administrativa. Contudo, considerando a dinâmica própria da Rede Municipal de Educação, caracterizada pela ocorrência de novas matrículas, transferências, reposições de uniformes e eventuais alterações no quantitativo de estudantes ao longo do período letivo, verifica-se que esta modalidade apresenta menor flexibilidade operacional para o gerenciamento da demanda.

4.1.1.4.2. Dessa forma, embora viável, a solução não se apresenta como a mais adequada para atendimento das necessidades continuadas da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2. Solução 2 – Licitação pelo Sistema de Registro de Preços

4.1.2.1. Descrição

4.1.2.1.1. Realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento futuro e parcelado de uniformes escolares, calçados e acessórios, conforme a demanda da Administração durante a vigência da ata.

4.1.2.2. Vantagens

- Possibilidade de aquisições futuras e parceladas;
- Atendimento das variações decorrentes de novas matrículas, transferências e reposições;
- Maior eficiência no planejamento das aquisições;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Melhor gestão dos recursos públicos;
- Racionalização dos procedimentos administrativos;
- Ampliação da competitividade e economicidade da contratação.

4.1.2.3. Desvantagens

- Necessidade de gerenciamento contínuo da Ata de Registro de Preços;
- Dependência da disponibilidade orçamentária no momento das futuras contratações;
- Necessidade de acompanhamento permanente dos quantitativos registrados.

4.1.2.4. Conclusão da Solução

4.1.2.4.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada à natureza da demanda, uma vez que permite o fornecimento parcelado dos itens conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e economicidade.

4.1.2.4.2. Além disso, a solução possibilita o adequado atendimento das demandas decorrentes das variações do número de estudantes matriculados, bem como das reposições necessárias durante o período letivo, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios.

4.1.3. Solução 3 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

4.1.3.1. **Descrição**

4.1.3.1.1. Consiste na contratação direta do objeto sem realização de procedimento licitatório, observadas as hipóteses legalmente previstas nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.2. **Vantagens**

- Maior celeridade procedimental;
- Simplificação de etapas administrativas.

4.1.3.3. **Desvantagens**

- Aplicação restrita às hipóteses expressamente previstas em lei;
- Incompatibilidade entre o valor estimado da contratação e os limites legais para dispensa por valor;
- Necessidade de demonstração de situação excepcional legalmente prevista;
- Restrição à ampla competitividade.

4.1.3.4. **Conclusão da Solução**

4.1.3.4.1. A contratação direta não se mostra adequada para atendimento da presente necessidade, tendo em vista o elevado quantitativo de itens, a expressiva estimativa de valor da contratação e a inexistência de hipótese legal que justifique o afastamento da realização de procedimento licitatório.

4.1.4. **Solução 4 – Credenciamento**

4.1.4.1. **Descrição**

4.1.4.1.1. Consiste na convocação de interessados para habilitação e futura prestação do objeto em condições previamente estabelecidas pela Administração.

4.1.4.2. **Vantagens**

- Possibilidade de ampliação do número de fornecedores habilitados;
- Flexibilidade para contratação de múltiplos interessados.

4.1.4.3. **Desvantagens**

- Incompatibilidade com a natureza do objeto;
- Impossibilidade prática de padronização contratual adequada para fornecimento dos kits escolares;
- Ausência de vantajosidade para aquisição de bens padronizados;
- Inadequação ao modelo de fornecimento pretendido.

4.1.4.4. **Conclusão da Solução**

4.1.4.4.1. O credenciamento não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, cuja seleção da proposta mais vantajosa deve ocorrer mediante procedimento competitivo.

4.1.5. **Conclusão do Levantamento de Mercado**

4.1.5.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados à necessidade identificada, verificou-se que a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A alternativa selecionada demonstra maior compatibilidade com as características da contratação, especialmente em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, da flexibilidade para atendimento das variações decorrentes de novas matrículas, transferências e reposições de materiais, bem como da maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a solução escolhida proporciona adequada relação entre economicidade, competitividade e segurança administrativa, permitindo o atendimento contínuo das necessidades da Rede Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, vestuário, calçados e acessórios escolares para composição dos uniformes dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO, bem como dos alunos atendidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs.

5.2. A solução escolhida decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos uniformes escolares e demais itens que compõem os kits destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, considerando a dinâmica própria da demanda educacional, marcada pela ocorrência de novas matrículas, transferências entre unidades escolares, reposições de itens, inclusão de estudantes

ao longo do período letivo e demais situações supervenientes que impactam diretamente o quantitativo necessário para atendimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

- 5.3. Durante o levantamento de mercado foram avaliadas alternativas como a realização de licitação convencional com quantitativos previamente definidos, a contratação direta por dispensa de licitação e o credenciamento de fornecedores. Todavia, verificou-se que tais soluções apresentam limitações operacionais, jurídicas ou econômicas que reduzem sua capacidade de atender adequadamente às características da demanda identificada.
- 5.4. A licitação convencional, embora juridicamente viável, apresenta menor flexibilidade para absorção das variações inerentes à população estudantil, podendo resultar em insuficiência ou excedente de estoque, além de demandar novos procedimentos licitatórios em situações de ampliação da demanda ou necessidade de reposição dos materiais. A contratação direta, por sua vez, mostrou-se incompatível com o vulto financeiro e com os quantitativos estimados para a presente contratação, inexistindo hipótese legal que autorize o afastamento da competição. Já o credenciamento revelou-se inadequado em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados e exige a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo.
- 5.5. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços demonstrou ser a alternativa que melhor atende ao interesse público, por possibilitar aquisições futuras e parceladas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Tal característica proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita aquisições desnecessárias, reduz riscos de desabastecimento e confere maior capacidade de planejamento e execução das políticas públicas educacionais.
- 5.6. A solução contempla o fornecimento de uniformes escolares, calçados e acessórios destinados à identificação, proteção, conforto e segurança dos estudantes, compreendendo camisetas, camisetas sem manga, jaquetas, bermudas, short-saia, calças, meias, tênis, mochilas, lancheiras térmicas, faixas para cabelo, sutiãs infantojuvenis tipo top e demais itens previstos para composição dos kits escolares. Inclui ainda os materiais específicos destinados aos estudantes dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, tais como collants, meias-calças, saias para ballet, sapatilhas, redes para coque e ecobags, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais promovidas pela Administração Municipal.
- 5.7. Os produtos a serem fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, padrões de resistência, ergonomia, durabilidade, conforto e segurança estabelecidos no Termo de Referência, bem como atender às exigências relacionadas à identidade visual institucional da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs, assegurando a padronização dos materiais distribuídos aos estudantes.
- 5.8. Com a implementação da solução proposta, pretende-se fortalecer a identificação institucional dos alunos, ampliar a segurança no ambiente escolar, promover a igualdade entre os estudantes, reduzir os custos suportados pelas famílias na aquisição de vestuário escolar e garantir melhores condições para participação nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais e artísticas ofertadas pela Rede Municipal de Educação.
- 5.9. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade pública identificada, encontrando-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 6.1. As quantidades estimadas para os produtos objeto da presente contratação foram definidas com base nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025 da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO, acrescidos de uma reserva técnica correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo apurado. Tal acréscimo justifica-se pela necessidade de atender eventuais demandas decorrentes do aumento de matrículas, transferências, reposições de itens, novas inclusões de estudantes e demais situações supervenientes que possam ocorrer durante o ano letivo de 2027.
- 6.2. A metodologia adotada para a estimativa dos quantitativos considerou o número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme dados consolidados do Censo Escolar de 2025, totalizando 42.275 estudantes. Para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, foram considerados os dados consignados no DFD ID 1465771
- 6.3. Dessa forma, a projeção da demanda foi elaborada com base em critérios objetivos e dados oficiais, buscando assegurar o adequado atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs durante todo o período letivo, bem como garantir maior eficiência no planejamento da contratação e na gestão dos recursos públicos.
- 6.4. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no quadro abaixo, que demonstra a população estudantil considerada para fins de dimensionamento da presente contratação.

Item	Especificação	Quant. Base (Censo, s/ reserva)	Reserva Técnica (25%)	Total a Registrar	Pedido Mínimo por pedido (15%)	Pedido Máximo por pedido (50%)

Lote 1						
1	Camiseta manga curta – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08 anos)	23.444	5.861	29.305	4.396	14.652
2	Camiseta manga curta – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14 e 16 anos)	58.168	14.542	72.710	10.906	36.355
3	Camiseta manga curta – EJA (tam. P, M, G e GG)	1.452	363	1.815	272	908
4	Camiseta sem manga – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08 anos)	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305
5	Camiseta sem manga – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos)	28.775	7.194	35.969	5.395	17.984
6	Jaqueta helanca – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08 anos)	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305
7	Jaqueta helanca – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14 e 16 anos)	28.775	7.194	35.969	5.395	17.984
8	Bermuda – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos)	23.673	5.919	29.592	4.439	14.796
9	Bermuda – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos)	56.625	14.157	70.782	10.617	35.391
10	Short-saia – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos)	11.502	2.876	14.378	2.157	7.189
11	Short-saia – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos)	24.433	6.109	30.542	4.581	15.271
12	Calça – Ensino Fundamental Anos Finais (tam. 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG)	1.926	482	2.408	361	1.204
13	Pares de meias escolares (numeração 21 ao 40)	79.682	19.921	99.603	14.940	49.802
14	Sutiã infantojuvenil tipo top (tam. PP ao G)	12.468	3.117	15.585	2.338	7.792
15	Faixa para o cabelo	20.037	5.010	25.047	3.757	12.524
Lote 2						
16	Tênis escolar com velcro (n. 19 a 35)	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305
17	Tênis escolar com cadarço (n. 34 a 46)	29.202	7.301	36.503	5.475	18.252
Lote 3						
18	Mochila tamanho P	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305
19	Mochila tamanho G	28.125	7.032	35.157	5.274	17.578
20	Lancheira térmica	39.983	9.996	49.979	7.497	24.990
Lote 4						
21	Par de sapatilhas para ballet (n. 25 a 39)	217	55	272	41	136
22	Saia de balé transpassada pp, p, m, g e gg	217	55	272	41	136
23	Meia-calça para balé pp, p, m, g e gg	217	55	272	41	136
24	Collant para balé pp, p, m, g	217	55	272	41	136
25	Rede para coque de cabelo	217	55	272	41	136
26	Ecobag personalizada	217	55	272	41	136

6.5. A metodologia de definição dos quantitativos mínimo e máximo por pedido segue integralmente o disposto no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 22/2026, item 4.9, ao qual se remete para evitar divergências entre os instrumentos da fase preparatória.

6.6. **Metodologia de Cálculo**

Os quantitativos foram estimados com base em informações oficiais e atualizadas, observando os seguintes critérios:

- **Rede Municipal de Ensino:** quantitativo de estudantes apurado por meio do **Censo Escolar 2025**,

totalizando **42.275 alunos**.

- **Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs:** quantitativo obtido a partir da relação nominal de estudantes matriculados fornecida pela unidade responsável, totalizando **217 alunos**.

Os documentos comprobatórios (Censo Escolar 2025 e relação de alunos matriculados nos CMACEs) acompanham o presente processo.

6.7. Reserva Técnica

Sobre o quantitativo inicialmente apurado foi acrescida **reserva técnica de 25% (vinte e cinco por cento)**, destinada a garantir o atendimento de demandas supervenientes durante o exercício de 2027, tais como:

- ingresso de novos estudantes por matrícula ou transferência;
- ampliação de turmas;
- reposição de uniformes em razão de perda, dano ou desgaste;
- atendimento de estudantes não contemplados na distribuição inicial;
- outras necessidades administrativas devidamente justificadas.

A adoção da reserva técnica busca assegurar a continuidade do fornecimento dos uniformes escolares durante toda a vigência da contratação, evitando desabastecimento e a necessidade de novas aquisições emergenciais.

6.8. Memória de Cálculo – Lote 4 (CMACEs)

Item	Base de alunos	Reserva técnica (25%)	Quantitativo total
Par de sapatilhas	217	55	272
Saia de balé	217	55	272
Meia-calça	217	55	272
Collant	217	55	272
Rede para coque de cabelo	217	55	272
Ecobag	217	55	272

6.9. Reserva técnica

- 6.9.1. Os quantitativos têm por base o Censo Escolar 2025 (42.275 alunos na Rede Municipal de Ensino e 217 alunos nos CMACEs), acrescidos de reserva técnica de 25% (vinte e cinco por cento) destinada a atender demandas supervenientes ao longo do exercício de 2027 (novas matrículas, transferências, reposição de itens, ampliação de turmas), conforme metodologia já detalhada no DFD nº 22/2026 (itens 4.1 a 4.12).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação, após a correção do Item 12 e a consolidação dos demais itens conforme quadro da Seção 6, totaliza R\$ 29.641.871,84 (vinte e nove milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

- 7.2. Este valor deverá ser confirmado e, se necessário, atualizado pela equipe de planejamento da contratação previamente à publicação do instrumento convocatório, especialmente em razão do decurso de tempo entre a pesquisa de preços de origem e a presente fase de instrução processual.

7.3. Sistema de Registro de Preços

- 7.3.1. Considerando a demanda recorrente/variável e fornecimento parcelado decorrente da variação do quantitativo de alunos ao longo do exercício letivo, da necessidade de reposição de itens e da ampliação do atendimento educacional — recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de confirmação definitiva no âmbito da definição da solução de contratação.

LOTE 1					
Item	Especificação	CATM AT	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Camiseta manga curta – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08 anos)	614859	29.305	29,40	R\$ 861.664,68
2	Camiseta manga curta – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14 e 16 anos)	614859	72.710	29,40	R\$ 2.137.916,37
3	Camiseta manga curta – EJA (tam. P, M, G e GG)	614859	1.815	28,90	R\$ 52.459,55
4	Camiseta sem manga – Educação Infantil (tam. 02, 04,	623742	14.6	30,13	R\$

	06 e 08 anos)		10		440.140,86
5	Camiseta sem manga – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos)	623742	35.9 69	30,13	R\$ 1.083.602,09
6	Jaqueta helanca – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08 anos)	463941	14.6 10	72,22	R\$ 1.055.061,15
7	Jaqueta helanca – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14 e 16 anos)	463941	35.9 69	72,22	R\$ 2.597.501,34
8	Bermuda – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos)	249184	29.5 92	37,96	R\$ 1.123.410,96
9	Bermuda – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos)	249184	70.7 82	37,96	R\$ 2.687.120,66
10	Short-saia – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos)	611670	14.3 78	37,13	R\$ 533.912,65
11	Short-saia – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos)	611670	30.5 42	37,13	R\$ 1.134.146,63
12	Calça – Ensino Fundamental Anos Finais (tam. 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG)	477853	2.40 8	57,36	R\$ 138.110,84
13	Pares de meias escolares (numeração 21 ao 40)	485782	99.6 03	11,86	R\$ 1.180.893,17
14	Sutiã infantojuvenil tipo top (tam. PP ao G)	966023	15.5 85	28,90	R\$ 450.406,50
15	Faixa para o cabelo	224036	25.0 47	20,61	R\$ 516.218,67
LOTE 2					
16	Tênis escolar com velcro (nº 19 a 35)	344449	14.6 10	96,58	R\$ 1.410.975,36
17	Tênis escolar com cadarço (nº 34 a 46)	344449	36.5 03	98,09	R\$ 3.580.506,26
LOTE 3					
18	Mochila escolar tamanho P	613011	14.6 10	82,79	R\$ 1.209.488,85
19	Mochila escolar tamanho G	613011	35.1 57	82,55	R\$ 2.902.210,35
20	Lancheira térmica escolar	373315	49.9 79	89,90	R\$ 4.493.112,10
LOTE 4					
21	Par de sapatilhas para ballet (n. 25 a 39)	628799	272	17,00	R\$ 4.624,00
22	Saia de balé transpassada pp, p, m, g e gg	628799	272	25,00	R\$ 6.800,00
23	Meia-calça para balé pp, p, m, g e gg	628799	272	23,00	R\$ 6.256,00
24	Collant para balé pp, p, m, g	628799	272	29,00	R\$ 7.888,00
25	Rede para coque de cabelo	628799	272	35,00	R\$ 9.520,00
26	Ecobag personalizada	630411	272	65,00	R\$ 17.680,00

7.4. Registra-se que os valores utilizados possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da demanda, não constituindo obrigação de contratação pelos valores indicados nem vinculação para futura disputa licitatória.

7.5. A pesquisa de preços e os documentos que embasam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, constituindo parte integrante da instrução processual para fins de comprovação da metodologia adotada e da formação do valor estimado da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação, concluindo-se pela adoção da divisão em 04 (quatro) lotes, em razão das características dos itens a serem adquiridos e da necessidade de promover maior competitividade e eficiência na contratação.

8.2. O objeto contempla o fornecimento de materiais de consumo, vestuário, calçados e acessórios escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, abrangendo itens com características, processos produtivos e mercados fornecedores distintos.

8.3. Os itens foram agrupados em 04 (quatro) lotes, observando critérios de similaridade, compatibilidade técnica e segmentação do mercado fornecedor, compreendendo:

- Lote I – Vestuário Escolar;
- Lote II – Calçados Escolares;
- Lote III – Mochilas e Lancheiras;
- Lote IV – Itens Artísticos destinados aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs.

8.4. Tal agrupamento permite maior competitividade, especialização dos fornecedores e eficiência na execução contratual, sem prejuízo da padronização dos produtos.

8.5. Dessa forma, visando garantir a adequada organização da contratação, os itens foram agrupados em lotes de natureza semelhante, observando critérios de compatibilidade técnica, funcionalidade, padronização e logística de fornecimento. Tal agrupamento permite a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.6. A divisão em lotes também contribui para a racionalização da gestão contratual, possibilitando maior controle sobre a execução, fiscalização e entrega dos produtos, sem comprometer a uniformidade visual e a qualidade dos materiais que compõem os kits escolares.

8.7. Além disso, o parcelamento adotado não compromete a economia de escala da contratação, uma vez que os itens agrupados em cada lote possuem características correlatas e são usualmente comercializados pelos mesmos segmentos empresariais, permitindo que os licitantes apresentem propostas competitivas e compatíveis com a realidade do mercado.

8.8. A estruturação da contratação em 04 (quatro) lotes busca, ainda, evitar a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor, reduzir riscos de desabastecimento, ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.9. Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto em 04 (quatro) lotes mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público, promovendo maior competitividade no certame e contribuindo para a adequada execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após análise da demanda e das contratações atualmente planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição necessária para o alcance dos resultados pretendidos pela presente contratação.

9.2. Registra-se, entretanto, a existência de processos administrativos em fase de planejamento destinados à futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de uniformes escolares para estudantes, uniformes para profissionais da educação e kits escolares voltados ao atendimento do ano letivo de 2027.

9.3. Tais iniciativas possuem finalidade semelhante no contexto das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, porém constituem contratações autônomas, independentes e destinadas ao atendimento de necessidades distintas daquelas tratadas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a viabilidade ou execução da presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 10.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o exercício de 2025, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública.
- 10.2. A previsão da demanda no instrumento de planejamento demonstra a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da Secretaria, bem como o alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância do planejamento prévio das contratações públicas.
- 10.3. O Plano Anual de Contratações da SEMED pode ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://sgp.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/12/71477/1735008694pca-2025-semed.pdf>.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o adequado atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO e dos alunos atendidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, mediante o fornecimento de uniformes escolares, calçados e acessórios que contribuam para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, culturais e artísticas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 11.2. Com a implementação da solução proposta, pretende-se garantir o fornecimento regular, eficiente e tempestivo dos itens que compõem os kits escolares, assegurando que todos os estudantes atendidos pela rede municipal disponham de vestuário adequado para participação das atividades pedagógicas ao longo do período letivo.
- 11.3. Busca-se, ainda, promover a padronização visual dos estudantes, fortalecendo a identidade institucional da Rede Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, bem como contribuir para a melhoria dos mecanismos de identificação dos alunos no ambiente escolar, favorecendo ações relacionadas à organização, controle e segurança das unidades educacionais.
- 11.4. A contratação também visa ampliar as condições de igualdade entre os estudantes, minimizando diferenças socioeconômicas perceptíveis no ambiente escolar e contribuindo para a inclusão social, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar e para a valorização da educação pública municipal.
- 11.5. Sob o aspecto social, pretende-se reduzir os custos suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário e materiais necessários à frequência escolar, funcionando como importante mecanismo de apoio às políticas públicas de permanência e acesso à educação, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- 11.6. No âmbito pedagógico, espera-se proporcionar melhores condições de conforto, proteção, mobilidade e bem-estar aos estudantes durante a participação nas atividades escolares, esportivas, culturais e artísticas, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos e contribuindo para a melhoria do ambiente educacional.
- 11.7. Sob a perspectiva administrativa, a contratação busca promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos de aquisição e adequada gestão da demanda educacional, possibilitando que a Administração disponha dos materiais necessários para atendimento dos estudantes de forma planejada, contínua e compatível com as necessidades verificadas ao longo da execução das ações educacionais.
- 11.8. Por fim, espera-se que a presente contratação contribua para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, assegurando condições adequadas para acesso, permanência e participação dos estudantes nas atividades ofertadas pela Rede Municipal de Educação, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da garantia do direito fundamental à educação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. Previamente à formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá adotar as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Inicialmente, deverá ser promovida a conclusão da fase preparatória da contratação, mediante elaboração e aprovação dos documentos de planejamento, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR e os demais artefatos necessários à instrução processual, contendo as especificações técnicas definitivas dos produtos, critérios de recebimento, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação.
- 12.3. A Administração deverá realizar a consolidação dos quantitativos a serem contratados, considerando os dados atualizados de matrículas da Rede Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, bem como estabelecer os critérios de distribuição dos materiais às unidades escolares beneficiadas, assegurando o adequado atendimento dos estudantes e a correta aplicação dos recursos públicos.
- 12.4. Também deverá ser disponibilizado o conjunto de informações necessárias para a padronização dos produtos, incluindo logomarcas institucionais, layouts, especificações gráficas, padrões de cores, modelos e demais elementos relacionados à identidade visual da Rede Municipal de Educação e dos

CMACEs.

- 12.5. Considerando o elevado volume de materiais a serem fornecidos e distribuídos, a Secretaria deverá promover o planejamento logístico da contratação, contemplando os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação e distribuição dos uniformes, calçados e acessórios às unidades escolares e aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, de forma a garantir eficiência operacional, rastreabilidade dos produtos e adequada gestão dos materiais adquiridos.
- 12.6. Deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando as competências previstas na legislação vigente, cabendo-lhes acompanhar a execução da contratação, fiscalizar a conformidade dos produtos fornecidos, verificar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.7. A Administração deverá, ainda, promover orientações e capacitações aos agentes envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto aos procedimentos de conferência dos materiais, controle dos quantitativos recebidos, verificação da qualidade dos produtos e adoção das medidas cabíveis em caso de inconformidades durante a execução contratual.
- 12.8. No que se refere à infraestrutura necessária para execução da contratação, verificou-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe das condições administrativas e operacionais adequadas para recebimento, armazenamento temporário, controle e distribuição dos materiais, não sendo identificada a necessidade de realização de obras, reformas, adaptações estruturais, aquisição de equipamentos específicos ou obtenção de licenças e autorizações adicionais para viabilização da contratação pretendida.
- 12.9. Dessa forma, conclui-se que as providências previamente identificadas são suficientes para assegurar a adequada execução contratual, minimizar riscos operacionais, garantir o atendimento tempestivo dos estudantes da Rede Municipal de Educação e dos CMACEs e contribuir para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A presente contratação envolve o fornecimento de uniformes escolares, calçados e acessórios destinados aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, cujos processos de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes inerentes às atividades produtivas e logísticas envolvidas.
- 13.2. Entre os potenciais impactos ambientais identificados destacam-se o consumo de fibras têxteis, insumos industriais, componentes utilizados na fabricação dos calçados e acessórios, utilização de embalagens para acondicionamento e transporte dos produtos, bem como a geração de resíduos ao final da vida útil dos materiais fornecidos.
- 13.3. Embora tais impactos sejam inerentes à natureza do objeto, verifica-se que possuem baixa relevância ambiental e não apresentam potencial para inviabilizar a contratação pretendida, especialmente em razão da ampla disponibilidade de práticas sustentáveis atualmente adotadas pelo mercado fornecedor e da possibilidade de adoção de medidas mitigadoras durante a execução contratual.
- 13.4. Nesse sentido, a Administração deverá observar, sempre que possível e observada a competitividade do certame, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, incentivando o fornecimento de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais.
- 13.5. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a) utilização de matérias-primas e insumos produzidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
 - b) adoção de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que possibilitem menor geração de resíduos sólidos;
 - c) redução da utilização excessiva de embalagens e materiais descartáveis durante o transporte e acondicionamento dos produtos;
 - d) observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis aos processos produtivos utilizados pelos fornecedores;
 - e) incentivo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, especialmente embalagens de papel, papelão, plástico e materiais similares;
 - f) adoção, sempre que tecnicamente viável, de práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para o melhor aproveitamento dos recursos empregados na produção dos materiais.
- 13.6. Considerando a natureza do objeto e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos, controláveis e compatíveis com a execução da solução proposta, não representando óbice à contratação pretendida.
- 13.7. Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser executada sem prejuízo significativo ao meio ambiente, desde que observadas as diretrizes e boas práticas ambientais aplicáveis ao objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

- 14.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis, da definição da solução mais adequada e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários, ambientais e administrativos envolvidos, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente apta a atender a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 14.2. Os estudos realizados demonstraram que a solução escolhida apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração, sendo capaz de assegurar o fornecimento adequado de uniformes escolares, calçados e acessórios destinados aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/RO e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, contribuindo para a padronização visual dos alunos, fortalecimento da identidade institucional, promoção da segurança no ambiente escolar e apoio às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.
- 14.3. A análise das alternativas de mercado evidenciou que a solução selecionada representa a opção mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de eficiência, economicidade, competitividade, flexibilidade operacional e capacidade de atendimento da demanda projetada, mostrando-se adequada às características da contratação e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.4. Verificou-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios objetivos, utilizando dados oficiais de matrículas e projeções de atendimento, enquanto a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado.
- 14.5. Do ponto de vista operacional, constatou-se que a Administração dispõe das condições necessárias para recebimento, armazenamento, gestão, fiscalização e distribuição dos materiais, não sendo identificados impedimentos técnicos ou estruturais que comprometam a execução da contratação.
- 14.6. Sob a ótica ambiental, concluiu-se que os impactos decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não havendo óbices ambientais para a implementação da solução proposta.
- 14.7. Diante do exposto, considerando o atendimento ao interesse público, a adequação da solução às necessidades da Administração, a compatibilidade técnica da contratação, a viabilidade operacional de sua execução e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA-SE VIÁVEL a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para adoção das medidas administrativas necessárias à sua efetivação.
15. **DOS ANEXOS**
- I - DAS ESCOLAS QUE ATENDIDAS
- II - DOS MODELO

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Talita Vitória Santana Mattos

Gerente de Contratos e Convênios
Decreto nº 3.246/I de 02/07/2026

Aprovação da Autoridade Competente

Giordani dos Santos Lima

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

ANEXO I

QUADRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS
01	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
02	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ
03	E M E I E F MARIA CASAROTO ABATI
04	EMEIEF VÔO DA JURITI
05	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO

06	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
07	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ
08	EMEIEF SÃO MIGUEL
09	EMEIEF AUTA DE SOUZA
10	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO
11	EMEIF ULISSES SOARES FERREIRA
12	EMEIEF MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA
13	EMEIEF 12 DE OUTUBRO
14	EMEIEF FLAMBOYANT
15	EMEI MÃE MARGARIDA
16	EMEIEF PÉ DE MURICI
17	EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
18	EMEIEF BOM PRINCÍPIO
19	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES
20	EMEIEF PROF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO
21	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARE
22	EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA
23	EMEF SAUL BENNESBY
24	EMEIEF 13 DE MAIO
25	EMEIEF MEU PEQUENO JONES
26	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES
27	EMEF PADRE CHIQUINHO
28	EMEI ENGº WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA
29	EMEIEF AREAL DA FLORESTA
30	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES
31	EMEIEF ALEGRIA
32	EMEIEF ESPERANCA
33	EMEIEF CASTANHEIRA
34	EMEIEF TUCUMA
35	EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
36	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
37	EMEIEF PINGO DE GENTE
38	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA
39	EMEIEF RIO PARDO
40	EMEIEF RIO MADEIRA
41	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES
42	EMEF SÃO PEDRO
43	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO
44	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ
45	EMEF RIO GUAPORÉ
46	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA
47	EMEIF ESTRELA DO AMANHÃ
48	EMEIEF PROFESSOR WALDEY MARCIÃO DE MENEZES
49	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES
50	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA
51	EMEI PROFª LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO
52	EMEIEF COR DE JAMBO
53	EMEIEF LAR DA CRIANÇA
54	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
55	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA
56	EMEIEF GUADALUPE
57	EMEI JUDITH HOLDER
58	IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE
59	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
60	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA
61	EMEI CANTO DO UIRAPURU

62	EMEF PROFº HERBERT DE ALENCAR
63	EMEI FRANCISCO MARTO
64	EMEF CORA CORALINA
65	E M E I INFANTIL NOVA REPÚBLICA
66	EMEF HENRIQUE DIAS
67	EMEIEF BELEZAS DO BURITI
68	EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES
69	EMEI MORANGUINHO
70	EMEI PEQUENO MESTRE
71	EMEI MARISE CASTIEL
72	EMEIEF TARUMÃ
73	EMEI PROFª RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
74	EMEIEF MIGUEL FERREIRA
75	EMEF BOM JESUS
76	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA 11048875
77	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS
78	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ
79	E.M.E.F. NAÇÕES UNIDAS
80	EMEF SANTA JÚLIA
81	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS
82	EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES
83	EMEIEF VOVO HELENA
84	EMEI COSME E DAMIÃO
85	EMEF PROF ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS
86	EMEIEF SANTA MARGARIDA
87	EMEF ENG WADIH DARWICH ZACARIAS
88	EMEI SEMENTES DO ARAÇA
89	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II
90	EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
91	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO
92	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA
93	EMEIEF MARECHAL RONDON
94	EMEI ENCANTOS DE MUTUM
95	EMEIEF KHRY'S DAMARIS
96	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ
97	EMEF JERUSALEM DA AMAZONIA
98	EMEIF PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA
99	EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO
100	EMEF JOSE DE FREITAS
101	EMEF VISTA ALEGRE
102	EMEI ABC DE JACI
103	EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS
104	EMEIEF PEQUENO POLEGAR
105	EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA
106	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO
107	EMEF FLOR DO CUPUACU
108	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ
109	EMEIEF PROGRESSO
110	EMEF MANOEL MACIEL NUNES
111	EMEF RIACHO AZUL
112	EMEF PROFº MANOEL GRANGEIRO
113	EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA
114	EMEIEF ERNANDES COUTINHO
115	EMEF CASTRO ALVES
116	EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO

117	EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO
118	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
119	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA
120	EMEF JOSE RODRIGUES
121	EMEF HEITOR VILLA LOBOS
122	EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA
123	EMEF SANTO ANTÔNIO I
124	EMEF UNIAO
125	EMEF PADRE FRANCISCO JOSÉ PUCCI
126	EMEF RIO VERDE
127	EMEF VALE DO JAMARI
128	EMEF ENGENHO DO MADEIRA
129	EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
130	EMEF BARÃO DO RIO BRANCO
131	EMEF FRANCISCO BRAGA
132	EMEF BOA ESPERANÇA
133	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
134	EMEF MONTE HOREB
135	E.M.E.F. MORVAN FREIRE BRASIL
136	EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO
137	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA

QUADRO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR – CMACES

Nº CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR – CMACES	
01	CMACE Jorge Andrade
02	CMACE Francisco Lázaro dos Santos - Laio

ANEXO II

DOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESCOLARES

	MODELO DAS CAMISETAS SEM MANGA E BERMUDA
--	--



MODELO DO SUTIÃ INFANTO JUVENIL TIPO TOP



TOP FEMININO



MODELO DE MEIAS



MODELO DA FAIXA PARA O CABELO



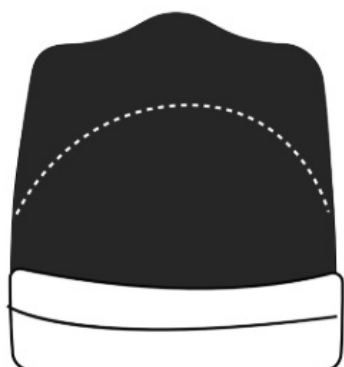
MODELO DA LANCHEIRA



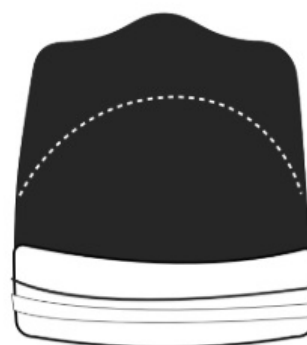
MODELO DA MOCHILA



MODELO DOS TENIS COM CADARÇO



MODELO DOS TÊNIS COM VELCRO



ANEXOS DOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DOS CMACEs

SAPATILHA MEIA PONTA BALLET DANÇA - LONA SOLA DIVIDIDA, NA COR ROSA



SAPATILHA MEIA PONTA BALLET DANÇA - LONA SOLA DIVIDIDA, NA COR PRETA



COLLANT MEIA MANGA PARA BALÉ. TECIDO EM HELANCA. DECOTE REDONDO NA FRENTE E NAS COSTAS. COR ROSA.



COLLANT MEIA MANGA PARA BALÉ. TECIDO EM HELANCA. DECOTE REDONDO NA FRENTE E NAS COSTAS. COR PRETA.



SAIA EM HELANCA POLIAMIDA, TRANSPASSADA PARA BALLET, CÔS DUPLO, COR ROSA



SAIA EM HELANCA POLIAMIDA, TRANSPASSADA PARA BALLET, CÔS DUPLO, COR PRETO



MEIA CALÇA FEMININA. MATERIAL: 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO. COR ROSA E PRETO. TAMANHO JUVENIL. TIPO: FIO 15 DENIER



REDE PARA COQUE COM ELÁSTICO; EM TELA; COR PRETA E ROSA.







Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a)**, em 17/09/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1465328** e o código CRC **95A80DE6**.



Referência: Processo nº 004.009961/2026-97	SEI nº 1062794
---	----------------